



REPUBLICA DEL ECUADOR
Consulado del Ecuador en
Porto Alegre - Brasil



Relaciones Exteriores
y Movilidad Humana

DECLARACIÓN JURAMENTADA

Yo, EVANDRO DANIEL WOLFART DA SILVA , con cédula de identidad N° 1014451197 , declaro ante el Sr. Cónsul del Ecuador en Porto Alegre, Brasil, bajo juramento y advertido de las penas de perjurio siguiendo las disposiciones de la legislación del Ecuador, como verdadera la siguiente lista de socios que actualmente hacen parte de la compañía DUBLAUTO GAUCHA, INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES PARA CALÇADO LTDA.

UBIRATAN LAPA MARI, brasileiro, casado el 07/04/1989 por el régimen de comunión parcial de bienes, mayor de edad, empresário, residente y domiciliado en la Calle Valéria, n° 366, Jardim Beltrame, en Bairi – SP, CEP 17.250-000, nacido en São Paulo – SP, el 05/07/1963, portador de la CI RG n° 11.129.964 expedida por la SSP/SP el 19/07/1985, e inscrito en el CIC/MF bajo el n° 067.111.438-76

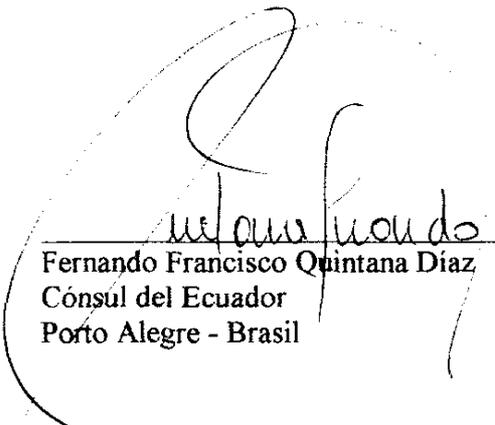
ANDIARA MARI PARADA, brasileira, casada, mayor de edad, empresária, residente y domiciliada en la calle Floriano Peixoto, n° 1416, Bariri – SP, CEP 17.250-000, nacida en São Paulo – SP, el 29/05/1967, portadora de la CI RG. N° 11.129.965-2, expedida por la SSP/RS el 23/08/1988 e inscrita con el CIC/MF bajo el n° 092.525.588-29.

GABRIELA SCHAAB DA SILVA, brasileira, soltera, mayor de edad, estudiante y domiciliada en la calle Santos Pedroso, 435 Barrio Centro Novo Hamburgo – RS, CEP 93.510-170, nacida en Novo Hamburgo – RS, el 02/03/1992, portadora de la CI. RG n° 2089813493 expedida por la SJS/RS el 14/08/2000 e inscrita con el CIC/MF bajo el n° 015.652.550-03.

Para constancia firmo al pie, en la ciudad de Porto Alegre, el día doce de marzo de 2014

EVANDRO DANIEL WOLFART DA SILVA

CERTIFICO QUE LA FIRMA ESTAMPADA EN EL PRESENTE DOCUMENTO ES AUTENTICA Y PERTENECE AL COMPARECIENTE QUE LO HA HECHO EN MI PRESENCIA EL DIA DE HOY, VIERNES 15 DE MARZO DE 2013


Fernando Francisco Quintana Díaz
Cónsul del Ecuador
Porto Alegre - Brasil



ARANCEL II.9.1

ACZ
ASSESSORIA E CONTABILIDADE ZIMMERMANN
CRC/RS 3899
Rua Pinto Bandeira, 300
Bairro Sete de Setembro, Ivoti-RS
Fone(051) 3563-1334

9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EMPRESA : DUBLAUTO GAUCHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA.

INÍCIO : 17/01/2003

CNPJ : 05.473.430/0001-44

NIRE : 43.205.032.520

UBIRATAN LAPA MARI, brasileiro, casado em 07/04/1989 pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Valéria, nº 366, Jardim Beltrame, em Bariri - SP, CEP 17.250-000, nascido em São Paulo - SP, aos 05/07/1963, portador da C.I. RG nº 11.129.964 expedida pela SSP/SP em 19/07/1985, e inscrito no CIC/MF sob nº 067.111.438-76.

ANDIARA MARI PARADA, brasileira, casada, maior, empresária, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, nº 1416, Bariri - SP, CEP 17.250-000, nascida em São Paulo - SP, aos 29/05/1967, portadora da C.I. RG nº 11.129.965-2, expedida pela SSP/SP em 23/08/1988 e inscrita no CIC/MF sob nº 092.525.588-29.

GABRIELA SCHAAB DA SILVA, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada à Rua Santos Pedroso, 435 Bairro Centro Novo Hamburgo - RS, CEP 93.510-170, nascida em Novo Hamburgo - RS, aos 02/03/1992, portadora da C.I. RG nº 2089813493 expedida pela SJS/RS em 14/08/2000 e inscrita no CIC/MF sob nº 015.652.550-03.

Os acima qualificados, únicos sócios componentes da sociedade limitada e que explora a sua atividade sob a denominação social de **DUBLAUTO GAUCHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA.**, com sede nesta cidade de Ivoti - RS, à Rua Peru, nº 529, Bairro Cidade Nova, CEP 93.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.473.430/0001-44 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 17/01/2003, NIRE 43.205.032.520, 1ª alteração de contrato social em 15/10/2003, sob nº 2298896, 2ª alteração contratual em 07/06/2005 sob nº 2589010, 3ª alteração contratual em 05/10/2005 sob nº 2631934, 4ª alteração de contrato social em 16/04/2009 sob nº 3119526, 5ª alteração de contrato social em 27/09/2010 sob nº 3364112, 6ª alteração de contrato social em 26/10/2011 sob nº 3538525, 7ª alteração de contrato social em 03/01/2012 sob nº 3569394, 8ª alteração de contrato social em 06/07/2012 sob nº 3654701, Filial 02, à Rua Icaro, nº 256, Bairro Canudos na cidade de Novo Hamburgo-RS, CEP 93544-020 inscrita no CNPJ 05.473.430/0003-06, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 03/01/2012, NIRE 43901590440 resolvem de comum e mútuo acordo, alterar, o referido contrato social, fazendo-o dentro das cláusulas e condições seguintes:

-I-

O objeto e atividade da sociedade é a exploração, por conta própria, do ramo de negócio de:

- Indústria e comércio de componentes para calçados e afins como: dublagem de forros, cabedais, palmilhas impregnados e resinados e não tecidos, entretelas, couraças, plásticos, borrachas e industrialização de plásticos.

EM BRANCO

AUTENTICACAO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Ivol, segunda-feira, 27 de janeiro de 2014

Marcelle Thais Maciel - Escrevente Autorizada

Emol. R\$ 3.40 + Selo digital: R\$ 0.30-4768.01.1800006.24664

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

MARCELLE THAIS MACIEL
Escrevente Autorizada

- Indústria e comércio de caneleiras elementos de segurança para esporte, confecção de luvas, cintos luminosos de segurança, fitas luminosas, confecção de roupas, confecção de tecidos para cama, bem como beneficiamento para terceiros.
- Importação e exportação de componentes para calçados com seus afins, couro de tecidos e não tecidos, resinas, termoplásticos e seus derivados.
- Importação e exportação de caneleiras para esporte, luvas, cintos luminoso de segurança, fitas luminosas, roupas.
- Participar em outras sociedades, como sócia cotista ou acionista.

- II -

A sociedade constituirá a Filial 03, à Av. Edgar Hoffmeister, nº 600 anexo B, sala 06 – Bairro Quatro Colônias, na Cidade de Campo Bom - RS. CEP 93700-000.

-III-

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social, que por este instrumento não foram modificadas.

-IV-

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

- V -

REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência da necessidade e praticidade da atualização do Contrato Social e Alterações, deliberam os sócios de comum acordo, reformar e consolidar o Contrato Social, o qual passará a ter a seguinte nova redação completa:

C O N T R A T O S O C I A L

- I -

UBIRATAN LAPA MARI, brasileiro, casado em 07/04/1989 pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Valéria, nº 366, Jardim Beltrame, em Bariri - SP, CEP 17.250-000, nascido em São Paulo - SP, aos 05/07/1963, portador da C.I. RG nº 11.129.964 expedida pela SSP/SP em 19/07/1985, e inscrito no CIC/MF sob nº 067.111.438-76.

ANDIARA MARI PARADA, brasileira, casada, maior, empresária, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, nº1416, Bariri - SP, CEP 17.250-000, nascida em São Paulo - SP, aos 29/05/1967, portadora da C.I. RG nº 11.129.965-2, expedida pela SSP/RS em 23/08/1988 e inscrita no CIC/MF sob nº 092.525.588-29.

GABRIELA SCHAAB DA SILVA, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada à Rua Santos Pedroso, 435 Bairro Centro Novo Hamburgo – RS, CEP 93.510-170, nascida em Novo Hamburgo – RS, aos 02/03/1992, portadora da C.I. RG nº 2089813493 expedida pela SJS/RS em 14/08/2000 e inscrita no CIC/MF sob nº 015.652.550-03.

EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fe

lvdi, segunda-feira, 27 de janeiro de 2014

Marcelle Thais Maciel - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 3.40 + Selé dig: R\$ 0.30 - 07/01 1300005 24663

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU INSURAS

MARCELLE THAIS MACIEL
Escrevente Autorizada

- II -

A sociedade é limitada, de natureza empresarial e atua sob a denominação social de: **DUBLAUTO GAÚCHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA.**

- III -

A sociedade tem a sua sede à Rua Peru, nº 529, Bairro Cidade Nova, Ivoti - RS, CEP: 93.900-000, Filial 02 à Rua Icaro, nº 256 - Bairro Canudos, na Cidade de Novo Hamburgo - RS, CEP 93544-020, Filial 03 à Av. Edgar Hoffmeister, nº 600 anexo B, sala 06 - Bairro Quatro Colônias, na Cidade de Campo Bom - RS, CEP 93700-000, podendo, por simples deliberação dos sócios, abrir e fechar filiais, sucursais, escritórios e outras dependências, em qualquer parte do território nacional, obedecendo a legislação vigente.

- IV -

A sociedade poderá integrar o quadro societário de outras empresas, inclusive com sede no Exterior.

- V -

O capital social total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) é dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, sendo dividido e destacado entre os sócios da seguinte forma e proporção:

GABRIELA SCHAAB DA SILVA	50%	= R\$	40.000,00
UBIRATAN LAPA MARI	25%	= R\$	20.000,00
ANDIARA MARI PARADA	25%	= R\$	20.000,00
- T O T A L	100%	= R\$	80.000,00

- VI -

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

- VII -

O objeto e atividade da sociedade é a exploração, por conta própria, do ramo de negócio de:

- Indústria e comércio de componentes para calçados e afins como: dublagem de forros, cabedais, palmilhas impregnados e resinados e não tecidos, entretelas, couraças, plásticos, borrachas e industrialização de plásticos.
- Indústria e comércio de caneleiras, elementos de segurança para esporte, confecção de luvas, cintos luminosos de segurança, fitas luminosas, confecção de roupas, confecção de tecidos para cama, bem como beneficiamento para terceiros.
- Importação e exportação de componentes para calçados com seus afins, couro de tecidos e não tecidos, resinas, termoplásticos e seus derivados.
- Importação e exportação de caneleiras para esporte, luvas, cintos luminoso de segurança, fitas luminosas, roupas.
- Participar em outras sociedades, como sócia cotista ou acionista.

- VIII -

A sociedade iniciou as suas atividades em 17/01/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

lvotij segunda-feira, 27 de janeiro de 2014

Marcelle Thais Maciel - Escrevente Autorizada

Emoi.: R\$ 3.40 + Selo digital R\$ 0,30 DTSS:01.1300005.24562

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

MARCELLE THAIS MACIEL
Escrevente Autorizada

- IX -

A administração da sociedade será realizada pelos sócios Ubiratan Lapa Mari e ou Andiará Mari Parada, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial para todas as operações, inclusive alienar bens móveis e imóveis, hipotecar, constituir penhor de qualquer natureza, nomear procuradores e administradores, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, como prestação de garantias, fiança, aval ou qualquer outro título em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal como remuneração pelo exercício de atividades na empresa, a título de "pro labore", em valor determinado de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Nos termos do artigo 1061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por no mínimo dois terços do capital social.

- X -

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo ainda, a critério e no entendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros, ser destinado à formação de reservas de lucros ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Primeiro: Para atender a legislação vigente, serão procedidos tantos balanços, quantos assim forem exigidos e seus resultados destinados, dentro do que faculta a respectiva legislação e ao previsto nesta cláusula.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, ficando dispensada a publicação da convocação, que será feita por escrito diretamente aos sócios ou ainda por correio com aviso de recebimento. Independente das formalidades previstas para cumprimento da legislação pertinente, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata, contendo extrato das deliberações tomadas de forma sumária, devidamente assinada por todos os sócios, sendo arquivada junto à sede da sociedade ou outro local designado, em livro de folhas soltas. Quando as deliberações implicarem em alteração do contrato social, hipótese em que as mesmas serão formalizadas em instrumento próprio a ser, obrigatoriamente, encaminhado para a Junta Comercial para o respectivo arquivamento.

Parágrafo Terceiro: A reunião anual necessária em atendimento ao previsto na Lei 10.406/02, torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, formalmente, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: A empresa poderá efetuar a distribuição antecipada de lucros, por conta de período base não encerrado, devendo levantar um balancete do mês de janeiro até o mês em que desejar efetivar a distribuição de lucros, a fim de comprovar a existência de lucros compatíveis com a distribuição no referido período, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

No âmbito da RFB a distribuição antecipada de lucros isenta de tributação está prevista no artigo 48, da IN RFB nº 93/97.

- XI -

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e aceito por todos os sócios, sendo o pagamento ao sócio retirante ou herdeiros do "de cujus" efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, com juros e corrigida monetariamente, inclusive lucros relativos ao exercício social incompleto, sendo a primeira paga na lavratura da Alteração Contratual, que deverá ser processada dentro de 30 (trinta) dias após o balanço especial, que deu origem aos haveres.

- XII -

Em caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá o mesmo notificar a sociedade com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo os seus haveres apurados de forma idêntica à estipulada na cláusula VIII (oitava) do presente instrumento e o pagamento será feito em 12 (Doze) parcelas iguais e sucessivas. A sociedade não será extinta salvo resolução em contrário do sócio ou sócios remanescentes.

EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

lvoti, segunda-feira, 27 de janeiro de 2014

Marcelle Thais Maciel - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30-8768 01.1300006.24661

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

MARCELLE THAIS MACIEL
Escrevente Autorizada

- XIII -

As quotas de capital, não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros, sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de um dos sócios cotistas pretender ceder as que possui.

- XIV -

Nos casos de dissolução legal ou consensual, proceder-se-á de acordo com a Lei, ficando estabelecido que, depois de solvidas as dívidas e extintas todas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será partilhado entre os sócios na proporção de suas cotas sociais.

- XV -

Os Sócios, todos devidamente identificados e qualificados neste instrumento, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

- XVI -

O presente contrato social poderá ser alterado a qualquer tempo e em quaisquer de suas cláusulas e condições, inclusive quanto à composição da sociedade e sobre matéria de interesse relevante da sociedade, por consenso ou por deliberação de dois terços dos sócios detentores do capital social. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato social serão resolvidas ou supridas supletivamente pelas disposições legais que disciplinam as Sociedades Anônimas.

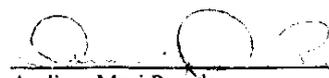
Fica eleito para Foro da sociedade a Comarca de Jaú / SP, sede da sociedade, quer nas relações com terceiros, quer entre os sócios.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

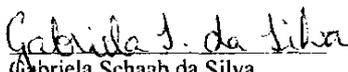
Ivoti - RS, 02 de Setembro de 2013.



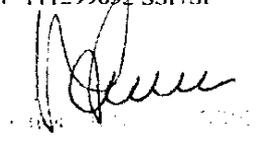
Ubiratan Lapa Mari
C.I. R.G nº 11129964 SSP/SP



Andiará Mari Parada
C.I. R.G nº 111299652 SSP/SP

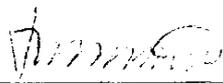


Gabriela Schaab da Silva
C.I. R.G nº 2089813493 SJS/RS

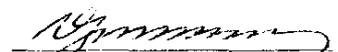


Václav Zimmermann
C.I. R.G nº 5043071851 SSP/RS

TESTEMUNHAS:



José Carlos Zimmermann
C.I. R.G nº 7024652641 SSP/RS



Václav Zimmermann
C.I. R.G nº 5043071851 SSP/RS

Colado no Original

CERTIFICADO REGISTRO EM: 0 /11/2013 SOB Nº: 4390170.924
Protocolo: 13/306935-4, DE 16/10/2013
Empresa: 43 2 0503252 0
DUPLADO GAÚCHA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE COMPONENTES PARA
CALÇADOS LTDA
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

Colado no Original

CERTIFICADO REGISTRO EM: 01/11/2013 SOB Nº: 3872222
Protocolo: 13/306935-4, DE 16/10/2013
Empresa: 43 2 0503252 0
DUPLADO GAÚCHA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE COMPONENTES PARA
CALÇADOS LTDA
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

lvoji, segunda-feira, 27 de janeiro de 2014

Marcelle Thais Maciel - Escrivente Autorizada

Emol: R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 0,60-0766-01 1300006.24643 e 26644

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

MARCELLE THAIS MACIEL
Escrivente Autorizada